

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – IPMB
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-IPMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E A EMPRESA J. CALDAS REBELO.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, Praça Diário Furtado, nº 158, Centro - CEP: 68.800-000 – Breves – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.316.287/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **Doralice Câmara de Almeida**, brasileira, casada, Agente político, portador do RG; 1415675 PC/PA e inscrito no CPF nº 234.531.252-15, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J. CALDAS REBELO**, inscrita no **CNPJ: 26.986.932/0001-49**, estabelecida na **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS**, nº 2503, bairro CENTRO, CEP 68.800-000, neste ato representada pelo **Sra. JACKELINE CALDAS REBELO**, empresária portadora do RG nº 4880656 2VIA PC/PA, CPF: 808.433.522-72, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do município de Breves para o atendimento das necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES /PA conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

– O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas

na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2021 – IPMB, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2021-IPMB, em seus anexos.
- Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores

unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA AZUL – C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO-C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CX	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA PRETA – C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO-C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CX	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
3	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM PROLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,00MM CONTEÚDO 2,5, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	ENVELOPE COMUM, SEM TIMBRE, TAMANHO MEMORANDO.	UNIDADE	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
5	ENVELOPE DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 114X229MM, 90G, SEM TIMBRE, TAMANHO OFICIO	UNIDADE	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
6	ENVELOPE PAPEL, AMARELO OURO, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM, SEM TIMBRE, TAMANHO A-4	UNIDADE	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
7	PAPEL NO FORMATO A-4, 210X297MM75G/M², RESMA C/ 500FLS, CX C/ 10 RESMAS	CX	250	R\$ 154,00	R\$ 38.500,00
8	CORRETIVO LIQUIDO À BASE D'AGUA, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, INODORO E NÃO RESSECA – 18ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
9	CLIPS 2/0, GALVANIZADO , DE METAL CAIXA C/ 100 UND	CX	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
10	CLIPS 3/0 GALVANIZADO , DE METAL CAIXA C/ 25 UND	CX	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
11	CLIPS 4/0, GALVANIZADO , DE METAL CAIXA C/ 25 UND	CX	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
12	CLIPS 6/0 GALVANIZADO , DE METAL CAIXA C/ 25 UND	CX	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	CX	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
14	FITA ADESIVA GOMADA, TAMANHO 48MMX50MT PCT C/4 ROLOS	PCT	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
15	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 12MM C/4 ROLOS	PCT	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
16	FITA TRANSPARENTE ADESIVA 12MMX40MM C/10	PCT	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
17	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M ² (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	UNIDADE	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
18	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVAN. 26/6 MM. CAPAC. P/ 25 FOLHAS. CX 5.000 GRAMPOS	CX	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
19	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO DE PLÁSTICO TIPO MACHO-FÊMEA. CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
20	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, APROVADO PELO INMETRO-CX C/ 144 UNIDADES	CX	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
21	LIGA ELÁSTICA, GROSSA, EM LÁTEX Nº 18, COM 100G	PCT	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
22	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS. CARTELA COM 4 FLAGS, CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	UNIDADE	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, OFÍCIO LL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 MM. CAPA DE COR PRETA.	UNIDADE	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
24	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO E GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFICIO	UNIDADE	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
25	PASTA EMPASTICO, COM ELASTICO, LOMBO GRANDE, NA COR AZUL, FORMATO 235X360M	UNIDADE	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
26	PERFURADOR P/ PAPEL, EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR , BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS.	UNIDADE	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
27	PINCEL P/ QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 4MM, ESPESSURA ESCRITA 2MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES CX C/ 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
28	PINCEL ATOMICO 1100P C/12 UND	CX	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50
29	RÉGUA ACRILICA, PARA USO ESCOLAR , MEDINDO 30 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO , NA COR TRANSPARENTE C/25 UND	PCT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
30	TESOURA MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE TOTAL DE 21CM E LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
31	TESOURA SEM PONTA 12 CM C/36 UND	CX	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
32	TINTA SEM ÓLEO P/ CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICOSE, ÁLCOOL 96º, ETILENO GLICOL, CORANTE E CONSERVANTE, 50 ML.	UNID	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	TINTA SEM ÓLEO P/ CARIMBO DE BORRACHA, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICOSE, ÁLCOOL 96º, ETILENO GLICOL, CORANTE E CONSERVANTE, 50 ML.	UNID	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
34	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - C:36 X L:13 X A:24 CM	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
35	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS.	UNIDADE	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
36	ALMOFADA P/ CARIMBO GRANDE – MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO 12CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL	INIDADE	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
37	BLOCO PAPEL ADESIVO PARA RECADO, CELULOSE VEGETAL ACRILICA, 76MMX76MM, BLOCO COM 100FOLHAS, 90G. DA MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
38	EXTRATOR DE GRAMPO – TIPO MORCEGO	UNIDADE	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
39	CORRETIVO TIPO FITA DE SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
40	COLA BRANCA ACETADO DE POLIVINILA LIQUIDA C/90G, NÃO TOXICA C/SELO DE SEGURANÇA DO IMETRO, CX COM 12 UNIDADE	CX	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
41	LIVRO DE PROTOCOLO , EM PAPEL OFF-SET,100FOLHAS, 230MMX160MM, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
43	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM- FORMATO 200X280MM	FOLHA	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
44	BORRACHA BRANCA,MACIA MEDINDO NO MINIMO 32X23X8MM CX C/40 UNID- APROVADA PELO INMETRO	CX	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
45	MOLHADOR DE DEDO, CREME, PASTA, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	UNIDADE	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	PASTA SUSPensa COM NO MÍNIMO 5 DIVISÓRIAS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ E MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 361X40MM, C/ FERRAGEM, CAIXA 25UNID	CX	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
47	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA, MATERIAL ACRILICO NA COR FUME, DIMENSÕES APROXIMADAS 370MM COMPRIMENTO, 255MM LARGURA E 180MM DE ALTURA.	UNIDADE	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
48	PAPEL COLCHÊ C/50UND	PCT	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
49	PAPEL DIPLOMATA OPALINE C/50UND	PCT	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
50	PAPEL FOTOGRÁFICO C/50UND	PCT	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
51	PASTA SANFONADA, A4 GRANDE 280X380 C/31 DIVISÕES TRANSPARENTE.	UNIDADE	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
52	CONJUNTO ORGANIZADOR DE MESA	UNIDADE	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
53	BORRACHA BICOLOR, AZUL E VERMELHA P/ APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE.	CX	4	R\$ 13,80	R\$ 55,20
54	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO, ACOMPANHADO DE 1 REFIL SUBSTITUÍVEL.	UNID	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
55	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL FIXA GRAMATURA 305 G/M2DIMENSÕES 361 X 240MM (CX 25 UNIDADE)	CX	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
56	MOCHILA TAMANHO MEDIO EM MATERIAL RESISTENTE PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS NA COR PRETA	UNIDADE	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
				TOTAL	R\$ 60.411,10

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 60.411,10 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme necessidade da referido ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

- O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda do referido Instituto, não obrigando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

08.122.0046. 2 .085 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Breves (PA), 01 de junho de 2021.

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BREVES -PA
DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**J. CALDAS REBELO
JACKELINE CALDAS REBELO
Representante Legal
CONTRATADA**

Testemunhas

1 – Nome _____ CPF: _____

2 – Nome _____ CPF: _____

